

Pregão Eletrônico 10/2022

Processo Administrativo nº27/2022

Protocolo nº 69530/2021

Objeto: Abertura de licitação para Locação de Veículos

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 08/03/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 69530/2021

Número do processo: 0069530/2021

Número único: 47P.3A4.0H1-72

Protocolado em: 21/12/2021 16:14

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Relatório para estudo referente a licitação de locação de veículos com e sem motorista.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando

2 CÓPIA DOCUMENTO



Nota 41/2022

*Contrato vigente
até 28/06/2022
PP 22/2018
locação de veículos
com motoristas*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 416/2021



Para: **Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Compras**
De: **Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas**
Assunto: **Abertura de licitação Locação de veículos**
Data: **21/12/2021**

Prezados,

A divisão de Frotas encaminha relatório referente às quantidades solicitadas pelas secretarias municipais, juntamente com as indicações de dotação e justificativas.

Envio para que seja, conforme reunião anterior, preparado a viabilidade de estudo técnico de acordo a necessidade.

Atenciosamente,

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149

ANEXO I - Especificação do Serviço

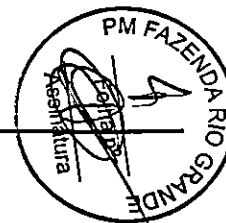
SECRETARIA	FLY	DOTAÇÃO	ITEM 1 - Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.	ITEM 2 - Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
COMUNICAÇÃO	68706/21	118.	-	01 - CARRO PASSEIO
DES. ECONÔMICO	68707/21	149, 594, 610.	-	01 - CARRO PASSEIO
HABITAÇÃO	68700/21	1331.	-	01 - CARRO PASSEIO
TRABALHO	68712/21	198, 203, 213, 1195, 1324.	-	02 - CARROS PASSEIO
URBANISMO	68719/21	56, 57.	-	01 - CARRO PASSEIO
MEIO AMBIENTE	68689/21	1158, 1168, 1169, 1179, 1188	-	02 - CARROS PASSEIO
ESPORTE E LAZER	68692/21	113.	-	02 - CARROS PASSEIO
CULTURA	68694/21	127, 135.	01 - CARRO PASSEIO	01 - CARRO PASSEIO
OBRAS	68690/21	797, 798, 785, 786, 787, 788.	01- KOMBI	03 - CARROS PASSEIO
GABINETE	68716/21	1103, 1306.	Não devolveu o processo	Não devolveu o processo
GOVERNO	68704/21	Não devolveu o processo	Não devolveu o processo	Não devolveu o processo
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	38, 1307.	-	01 - CARRO PASSEIO
ASSIS SOCIAL	69137/21	346, 345, 356, 1270, 387, 388, 389, 386, 399, 414, 413, 415, 433, 432, 434, 452, 453, 463, 1277, 469.	06 - CARROS PASSEIO	-
			04- KOMBIS	
EDUCAÇÃO	69510/21	822, 846, 1030, 1031.	03- KOMBIS	02 - CARROS PASSEIO
			01 - CARRO PASSEIO	
SAÚDE	68714/21	661, 662, 679, 729, 730, 731, 732, 733, 1256, 1258, 1312, 1313, 1316, 861, 862, 863, 864, 1265, 1260, 1253, 1319, 1245, 872, 1240, 887, 1261, 1255, 954, 955, 956, 1235, 981, 982, 983, 1257, 1262, 999, 1000, 1001.	02 - ONIBUS	02 - AMBULÂNCIAS
				05 - CARROS PASSEIO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

AV. Venezuela, 247 Bairro: Nações Fone: (41) 3627-8585
Fazenda Rio Grande – PR





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO



Memorando nº 250/2021 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Frotas

Data: 17/12/2021

Assunto: Abertura de Licitação – Aluguel de carros

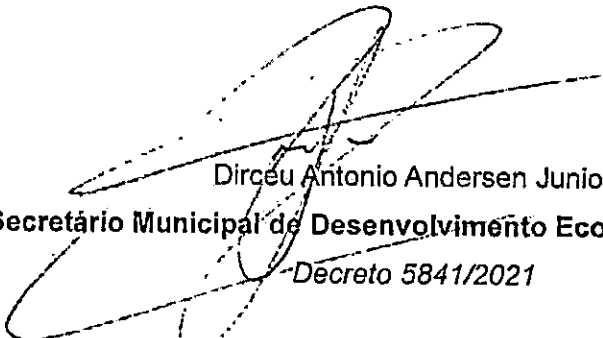
Atendendo ao contido no Memorando Circular nº04/2021, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem por meio deste informar a quantidade necessária de veículos a serem contratados, conforme anexo I.

Para custeio da despesa, informamos as Dotações Orçamentárias 149, 594 e 610.

Justifica-se a necessidade de tal contratação a fim de possibilitar a realização das atividades externas pertinentes a esta Secretaria.

Sem mais para a ocasião, reitero votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Dirceu Antonio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 5841/2021



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO

Anexo I

Especificações e Quantitativos

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Serviço
2	Unid.	1	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.


Dirceu Antonio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 5841/2021



Ofício nº 2268/2021

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2021.

Assunto: Indicações para abertura de licitação para locação de veículos

Tendo em vista, processo de abertura de licitação para a locação de veículos, informamos o quantitativo estimado. A contratação será feita conforme a necessidade apontada pelas Diretorias, com anuência da Secretária Municipal de Assistência Social.

VEÍCULO	QTE
Veículo de passeio com motorista	06
Kombi com motorista	04

Fiscalização:

- Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução;
- Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

Dotações Orçamentárias:

346; 345; 356; 1270; 387; 388; 389; 386; 399; 414; 413; 415; 433; 432; 434; 452; 453; 463; 1277 e 469.

Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 358580
Decreto: 5663/2021

Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Execução

Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assist. Social
Decreto 6117/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad
Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6117/2021

Rita de Cássia de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Gestão

Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021

Ilmo Sr.
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MEMORANDO Nº 136/2021

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2021.

REF: Aluquel de carros.

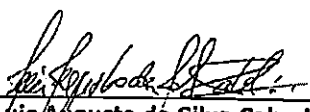
A Secretaria Municipal de Comunicação Social vem por meio deste, comunicar que tem interesse no processo de licitação para locação de veículos.

Justifica-se, tendo em face o deslocamento para atender as pautas das demais Secretarias (gravação de vídeos, captura de imagens, produção de matéria), e para que seja possível esse atendimento satisfatório, esperamos ser compreendidos e atendidos ao exposto.

Para suporte da despesa indica-se a dotação orçamentária:

118 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


Luis Augusto da Silva Cabral
Secretário M. de Comunicação Social
Decreto nº 6087/2021

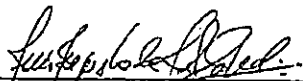


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MEMORANDO Nº 136/2021

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.	UNID	01


Luis Augusto da Silva Cabral
Secretário M. de Comunicação Social
Decreto nº 6087/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MEMORANDO nº 45/2021

Data: 21 de dezembro de 2021

Assunto: Abertura de licitação – aluguel de carros

À Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Frotas

Em atendimento ao Memorando Circular nº 04/2021 da Divisão de Frotas, esta Divisão de Arrecadação tem a informar a necessidade de contratação de 1 (um) veículo, tendo em vista que, por conta da natureza de suas operações, são desenvolvidas as atividades de:

Fiscalização *in loco*, vistorias em estabelecimentos, entrega e retirada de correspondências junto à Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), retirada de materiais de escritório, entre outros que demandam o carregamento de materiais e/ou o deslocamento entre grandes distâncias.


Renata Cristina Santarosa
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 359043

Renata Cristina Santarosa
Diretora da Divisão de Arrecadação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 115/2021 - SMC

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Para: Divisão de Frotas Municipais.

Assunto: Indicação de D. O. e Quantitativo para Abertura de Licitação.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação que visa a locação de veículos com e sem motoristas. Para suporte de eventuais despesas, indicamos as seguintes Dotações: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa Jurídica: 127 e 135; o quantitativo referente ao objeto encontra-se disponível no Anexo I deste Memorando.

Justifica-se o quantitativo tendo em vista a demanda existente nesta Secretaria e a necessidade de centralizar a direção do veículo a um profissional especialmente designado para este fim.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

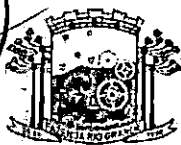
Atenciosamente,

Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021

Jaqueline de Borba Pacheco
Secretaria de Cultura e Turismo
Matrícula: 348225/200301
Coordenadora de Projetos

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

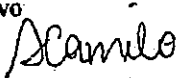
Anexo I - Quantitativo:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Serviço
1	Unid	1	Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.
2	Unid	1	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.


Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto n° 5771/2021


Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora de Projetos
Jaqueline de Borba Pacheco
Secretaria de Cultura e Turismo
Matricula: 348225/280301

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matricula 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo

MEMORANDO 257/2021

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação de Aluguel de Veículos

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na participação do procedimento de *Abertura de Licitação Aluguel de Veículos*.

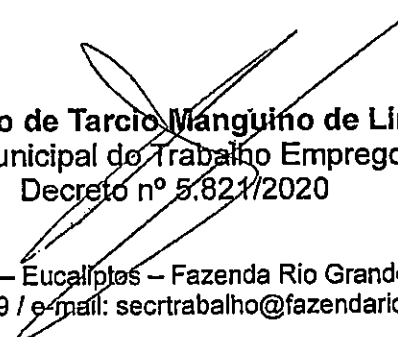
Para suporte desta despesa, indico as **dotações orçamentárias** referente a serviços de terceiro pessoa jurídica – nº 198, 203, 213, 1195 e 1324.

Justificamos a participação, conforme especificado a baixo, devido a necessidade de transporte para visitas as empresas com a finalidade de ampliação e manutenção de abertura de vagas de emprego e aprendizagem profissional, bem como, aos microempreendedores individuais, acompanhamento a feiras que se desenvolvem no município e retirada de documentação oficial (RG/ Carteira de Reservista/ entre outros):

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
2	Unid.	2	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandro de Tarcio Manguino de Lima
Secretário Municipal do Trabalho Emprego e Renda
Decreto nº 5.821/2020



Memorando: 170/2021 – SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref: Locação de Veículo

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2021.

Em atenção ao memorando circular 05/2021 Divisão de Frotas, a Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através deste memorando manifestar interesse em participar do processo licitatório para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação para atendimento da nossa demanda de vistorias, fiscalizações e visitas técnicas em obras diversas no Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas indicamos as Dotações Orçamentárias de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 56 e 57.

Especificações e Quantitativos

Item	Unidade	Especificação do Serviço
1	Unid	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.

Sem mais, por ora subscrevo-me, antecipando nossos agradecimentos e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5.741/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO - 185/2021

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Frotas

Referente: Manifestação de interesse na abertura de licitação para Aluguel de carros
Fazenda Rio Grande, 20 de Novembro de 2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse em participar da abertura de licitação para Aluguel de carros

Para suporte desta despesa, indicamos as dotações orçamentárias nº 1158 – 1168 – 1169 – 1179 – 1188.

Justificamos a necessidade de locar dois carros devido a demanda de fiscalização e eventos de educação ambiental.

Segue abaixo o quantitativo solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Locação de veículos automotores sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.	Unidade	2

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Elias Belarmino Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5766/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 1574 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 21 de Dezembro de 2021.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com Abertura de Licitação para locação de veículo (com ou sem motorista), indicamos as Dotações Orçamentárias: 822, 846, 1030 e 1031 - Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Justifica-se à necessidade de locação dos veículos, visando mobilidade para melhor atendimento às instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria

A fiscalização do contrato em prol da Secretaria Municipal de Educação, ficará a cargo de Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

Atenciosamente,

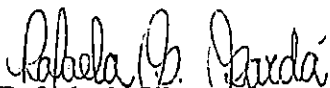
Rafaela da Silva Sardá
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6130/2021

Sérgio Correa de Assis
Coord/Asses II – Frotas e Transporte Escolar
Portaria 128/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	4 (sendo 3 kombi e 1 veículo 5 lugares)	Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.
2	UN	2	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.


Rafaela da Silva Sardá
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6130/2021


Sérgio Correa de Assis
Coord/Asses II – Frotas e Transporte Escolar
Portaria 128/2021

OF 1574 – SME - Locação de veículo (com ou sem motorista).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
AV. Venezuela, 247-Nações- CEP 83.820-554 Fone: 41-3627 8519

Processo Fly nº: 68690/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas

Reportando-nos ao protocolo fly de número 68690/2021, onde solicita levantamento estimativo da quantidade necessária de veículos a serem contratados, com motorista e sem motoristas necessários para o bom andamento da secretaria pelo período de um ano, bem como justificativa da real necessidade destes veículos e indicação de dotação orçamentária.

- Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, precisaremos de 03 (três) veículos leve sem motorista e 01 (um) veículo utilitário (kombi) com motorista.
- Entendendo, que a Secretaria dispõe de poucos veículos de frota própria para suprir as necessidades diárias, assim sendo recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários. Tais veículos serão utilizados para vários fins, tais como o locomoção diária da equipe de engenharia com a finalidade de fiscalização das obras; equipe de topografia na realização de levantamentos e execução dos trabalhos topográficos, medições entre outras pertinentes a função; equipe de iluminação Pública.
- A despesa para esta solicitação será custeada pelas Dotações 797, 798, 785, 786, 787 e 788.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2021.

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto:5821/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

Logística

Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos 430, Pioneiros

CEP: 83.833-056

Fazenda Rio Grande/PR

Email: logisticafrg@gmail.com

Telefone: (41) 3608-7646



MEMORANDO Nº 082/2021 FAZENDA RIO GRANDE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DE: DIVISÃO DE LOGÍSTICA

PARA: ADMINISTRAÇÃO SAÚDE

ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO-ALUGUEL DE CARROS

Em resposta ao MEMORANDO CIRCULAR Nº04/2021, a divisão de logística vem por meio deste, solicitar que seja incluída no processo de licitação de locação de veículos, CARROS, AMBULÂNCIAS E ONIBUS hoje nossa frota esta sobrecarregada, contamos com veículos com mais de 300.000 quilômetros rodados, veículos que geram muitas manutenções, gerando alto custo em manutenção e nos deixando sem ter como atender a população em modo geral.

Segue alguns exemplos:

***Ônibus;**

Temos somente um, ele é usado para atender a linha de hemodiálise em Curitiba três vezes por semana, e também para levar pacientes para os hospitais de Campo Largo (quando não esta em uso na hemodiálise), este ônibus tem seis anos de uso com 280.000 quilômetros rodados, quando quebra (com frequência), temos que deslocar duas vans no lugar dele para dar conta da demanda (lembrando que estamos com déficit de motoristas), assim desfalcando a linha da fisioterapia em São José dos Pinhais que é feita com o van.

***Ambulância;**

Temos cinco ambulâncias na nossa frota, algumas já passaram dos 300.000 quilômetros rodados, três já precisaram fazer retifica completa, gerando alto custo em manutenção, atrapalhando nossas demandas, por várias vezes aconteceu de termos que baixar três ambulâncias nos mesmos dias, deixando assim somente duas ambulâncias atendendo nossas demandas, causando atrasos e transtornos para a população em modo geral.

***Carros;**

Temos quinze carros na secretaria (exceto os que ficam sobre posse das UBS), desses carros um está para uso do Sr Prefeito, um para uso da saúde mental, um para uso da UPA, um para uso do SAD e cinco para uso da Vigilância sanitária, fora que por diversas



vezes ao dia, nos é solicitado carro emprestado para uso da secretaria, atenção básica, saúde da mulher, etc.

Diante dessas informações, peço que seja licitada locação de veículos conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	Unid	2	Locação de ônibus 45 lugares rodoviário com acessibilidade, com motorista, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
2	Unid	2	Locação de ambulância branca tipo A, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
3	Unid	5	Locação de carro, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total

Atenciosamente,


José Monteiro Neto
Logística S.M. de Saúde
Matrícula nº 351.462

MEMORANDO Nº 102/2021.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2021.

À Divisão de Frotas

Ref. Indicação de D.O e Fiscal de contrato para abertura de licitação - Aluguel de Carros.

Reportando-nos ao Fly nº 68700/2021, recebido pela Divisão de Frotas, encaminhado pela Alexandra Marcondes Teixeira de Lima – frotas, a qual solicita indicação de Dotação Orçamentária para abertura de licitação para Aluguel de Carros, temos a informar que temos interesse em participar desta licitação.

Para despesa desta licitação indicamos às D.O: 1331

JUSTIFICATIVA

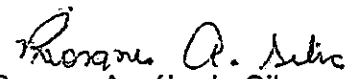
Justificamos a solicitação em razão de que tal veículo é imprescindível para a efetivação das atividades diárias realizadas pela gestão desta secretaria..

Informamos que o nosso endereço mudou para Avenida Cedro, 224 – Eucaliptos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cirene Gonchorovski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5487/2021


Rosane Araújo da Silva
Gestor de Contratos
Matrícula: 358041



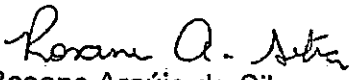
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

ANEXO I

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
2	Unid	1	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.


Cireno Genchovovski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5487/2021


Rosane Araújo da Silva
Gestor de Contratos
Matrícula: 358041



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0069530/2021

Número do processo: 0069530/2021 Situação: Em análise

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 8 - Processo

Em trâmite: Não

Código do parecer: 1 Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.001.010 - Contratos | Compras | Licitações - Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/01/2022 11:12:07

Parecer: Retornamos para continuidade do processo de licitação, conforme acordado em reunião entre Administração e Divisão de Frotas.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Luiz Rafael Lopes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0069530/2021

Número do processo: 0069530/2021 Situação: Em análise
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 8 - Processo

Em trâmite: Não

Código do parecer: 2 Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/01/2022 16:46:54

Parecer: Encaminhado temo de referencia e cotações para prosseguimento do processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima

MEMORANDO Nº 27/2022

Para: **Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Compras**
De: **Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas**
Assunto: **Abertura de licitação Locação de veículos, com motorista e sem motorista.**
Data: **31/01/2022**

Prezado Secretário,

Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos com motorista, e sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública, solicitamos a abertura de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços referente a locação de veículos.

OBJETO:

- 1) Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.
- 2) Contratação de empresa para locação de veículos automotores com serviço de motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que junto à locação de veículo e os serviços do motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; e no caso do veículo sem motorista, são de responsabilidade da empresa toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, seguros, encargos, e limpeza do veículo, poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações ficassem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados. Deve-se considerar também que não contamos com um número suficiente de servidores e nem de frota própria suficiente, capazes de atender toda a demanda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	FLY	DOTAÇÃO
COMUNICAÇÃO	68706/21	1082.
PLANEJAMENTO URBANO	3933/22	1010.
DEFESA SOCIAL	3517/22	864, 865.
DES. ECONÔMICO	68707/21	139, 153, 154.
HABITAÇÃO	68700/21	834, 1059.
TRABALHO	68712/21	927, 932, 939.
URBANISMO	68719/21	221, 222.
MEIO AMBIENTE	68689/21	898, 899.
ESPORTE E LAZER	68692/21	1051
CULTURA	68694/21	1122, 1131.
OBRAS	68690/21	167, 196, 201, 203, 205.
GABINETE	68716/21	949.
GOVERNO	68704/21	119.
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	39, 47, 50, 51, 52, 55.
ASSIS SOCIAL	69137/21	631, 632, 637, 641, 644, 645, 651, 652, 657, 659, 677, 678, 689, 690, 691, 696, 700, 705, 706, 710, 711, 729, 730, 731, 742, 743, 744, 759, 767, 771, 777, 779, 787, 802.
EDUCAÇÃO	69510/21	85, 479, 518, 519.
SAÚDE	68714/21	71, 287, 300, 339, 340, 341, 372, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a **LIQUIDAÇÃO** da nota fiscal no setor financeiro, e deverá ser apresentado:

- Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela(s) secretária(s) competente;
- Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;

Anexo I

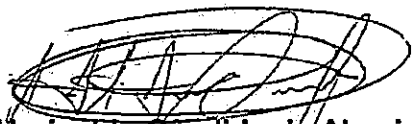
ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO 19-10-0034	QTDE VEÍCULOS	MESES
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12
2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	8	12
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total.	9	12

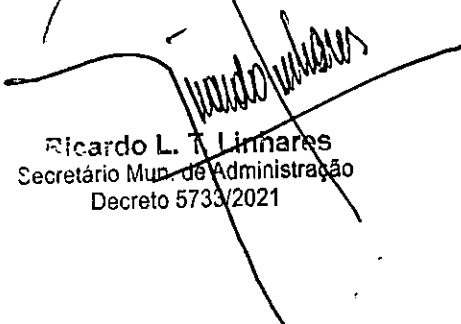


	para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.		
4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12

Atenciosamente,


Horivaldo Candido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.


Ricardo L. T. Linares
Secretário Mun. de Administração
Decreto 5733/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

1.2 Contratação de empresa para locação de veículos automotores com serviço de motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS - MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0, sem motorista	27
2	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista	8
3	Locação de veículo utilitário com motorista	9
4	Locação de veículo SUV sem motorista	1
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, sem motorista	1

2. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1 A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos no edital.



- 2.2 Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.
- 2.3 Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.
- 2.4 Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.
- 2.5 Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.
- 2.6 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.
- 2.7 Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.
- 2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.
- 2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.
- 2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.
- 2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.
- 2.12. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.
- 2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão de Regularidade relativa a Débitos trabalhistas;

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5(cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos no edital.

Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento).

Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado.

Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato, podendo ser prorrogado.

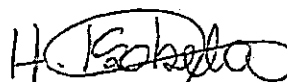


FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Cândido de Almeida**, matrícula 358.677, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos**, matrícula 358.675, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,



Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021



Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.



Ricardo L. T. Linhares
Secretário Mun. de Administração
Decreto 5733/2021

- 2.14 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.
- 2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.
- 2.16 Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.
- 2.17 A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.
- 2.18 Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.
- 2.19 Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.
- 2.20. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

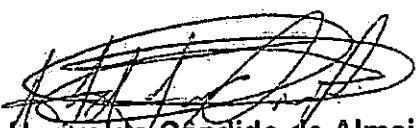
4. CONTRATO: O Contrato será firmado com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Hirivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores

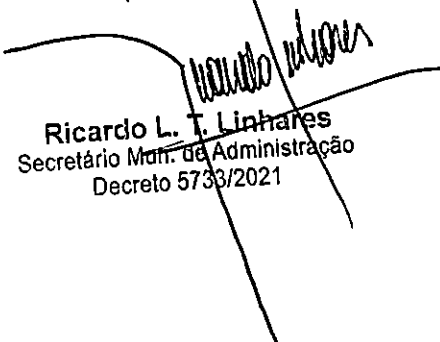


representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,


Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.


Ricardo L. T. Linhares
Secretário Mun. de Administração
Decreto 5733/2021



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – Quantidade Solicitada por secretária

SECRETARIA	FLY	Serviço - Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.	Serviço - Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
COMUNICAÇÃO	68706/21	-	01 - CARRO PASSEIO
PLANEJAMENTO URBANO	3933/22	-	02 - CARROS PASSEIO
DEFESA SOCIAL	3517/22		01 - CARRO PASSEIO
DES. ECONÔMICO	68707/21	-	01 - CARRO PASSEIO
HABITAÇÃO	68700/21	-	02 - CARRO PASSEIO
TRABALHO	68712/21	-	02 - CARROS PASSEIO
URBANISMO	68719/21	-	01 - CARRO PASSEIO
MEIO AMBIENTE	68689/21	-	02 - CARROS PASSEIO
ESPORTE E LAZER	68692/21	-	02 - CARROS PASSEIO
CULTURA	68694/21	01 - UTILITÁRIO	01 - CARRO PASSEIO
OBRAS	68690/21	01 - UTILITÁRIO	03 - CARROS PASSEIO
GABINETE	68716/21	-	01-CARRO SUV
GOVERNO	68704/21		01 - CARRO PASSEIO
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	01 - VEÍCULO TIPO FURGÃO	02 - CARROS PASSEIO
ASSIS SOCIAL	69137/21	06 - CARROS PASSEIO	-
		04- UTILITÁRIO	
EDUCAÇÃO	69510/21	03- UTILITÁRIO	02 - CARROS PASSEIO
		01 - CARRO PASSEIO	
SAÚDE	68714/21	-	05 - CARROS PASSEIO



Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>



Cotação para serviço de locação de veículos

1 mensagem

Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>

19 de janeiro de 2022 14:46

Cco: jmarcondetrans@uol.com.br, contato@jmarcondes.com.br, contato@rotalivrelocadora.com.br, amb.transporte@hotmail.com, ads_locveiculos@hotmail.com, colorsocar@outlook.com, edneiapfo@hotmail.com, atendimento@garagemoderna.com.br

Boa Tarde

A prefeitura de Fazenda Rio Grande está preparando licitação para prestação de serviço de locação de veículos. Convidamos sua empresa/ representante, a participar deste processo! Para isso, encaminhamos em anexo os itens desta licitação para que seja respondido a cotação.

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa, com as últimas alterações, para fins de cadastramento da mesma, informamos também que as cotações deverão se asslnadas e com o carimbo cnpj da empresa.

Para fazer parte do processo a cotação deverá ser devolvida neste mesmo email até 25/01/2022.

Desde já a divisão de frotas se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.

Alexandra M. Teixeira de Lima.

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
(41) 3627-8585

2 anexos

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS.odt
51K

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS.pdf
306K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 68694/2021

Número do processo: 0068694/2021

Número único: 635.T14.09G-E1

Protocolado em: 16/12/2021 14:48

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Locação de veículos:

Com motorista

Sem motorista

Necessário quantidade e justificativa da necessidade do item.

Indicação de Dotação - Serviço de Terceiro - PJ.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

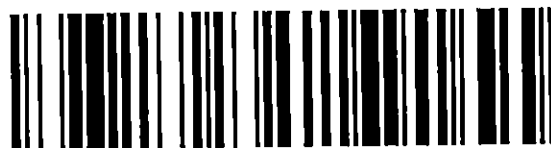
CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

1 Memorando

Número





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Memorando nº 1.15/2021 - SMC

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Para: Divisão de Frotas Municipais.

Assunto: Indicação de D. O. e Quantitativo para Abertura de Licitação.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação que visa a locação de veículos com e sem motoristas. Para suporte de eventuais despesas, indicamos as seguintes Dotações: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa Jurídica: 127 e 135; o quantitativo referente ao objeto encontra-se disponível no Anexo I deste Memorando.

Justifica-se o quantitativo tendo em vista a demanda existente nesta Secretaria e a necessidade de centralizar a direção do veículo a um profissional especialmente designado para este fim.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021

Jaqueline de Borba Pacheco
Secretaria de Cultura e Turismo
Matrícula: 348229/200301
Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora de Projetos

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385
Andressa Camilo
Assistente Administrativo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

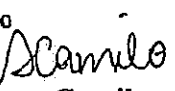
Anexo I - Quantitativo:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Serviço
1	Unid	1	Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.
2	Unid	1	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.


Caio Eraldo dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021


Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora de Projetos
Jaqueline de Borba Pacheco
Secretaria de Cultura e Turismo
Matricula: 348225/280301

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matricula 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



MEMORANDO CIRCULAR Nº 04 /2021

De: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas

Para: Todas as Secretarias

Assunto: Abertura de licitação – Aluguel de carros

Data: 16/12/2021

Senhores Secretários,

O Setor de Frotas vem por meio deste, comunicar que iniciamos processo de licitação para locação de veículos com e sem motoristas, para compor a Frota Municipal e Corpo de Bombeiros.

Por tanto, visando o princípio da economicidade, e respeitando os requisitos para licitação, apontados pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, seja feito o levantamento estimativo da quantidade necessária de veículos a serem contratados, com motoristas e sem motoristas necessários para o bom funcionamento de sua secretaria pelo período de um ano.

Junto com a quantidade de cada item, solicitamos a justificativa da real necessidade destes veículos a serem contratados.

Solicitamos também a indicação de dotação orçamentaria no elemento **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

Essas informações deverão ser repassadas a divisão de frotas via protocolo Fly, no organograma 007.005.001 – FROTAS - SMA, impreterivelmente até 20 de dezembro de 2021. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da contratação.

Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo, Matrícula 354149
Coordenação Controle de Frotas – Port 148/2021



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

Especificações e Quantitativos

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Serviço
1	Unid		Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.
2	Unid		Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo, Matrícula 354149
Coordenação Controle de Frotas – Port 148/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1/1

Página 10

Data: 10/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0068694/2021

Número do processo: 0068694/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 3

Número do processo: 0068694/2021

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/01/2022 10:49:30

Parecer: Conforme solicitado encaminho processo para correção de parecer, e atualização das dotações para o orçamento 2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0068694/2021

Número do processo:	0068694/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0068694/2021

Local do parecer: 018.001.008 - SMC - Diretor Cultura

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/02/2022 16:12:43

Parecer: Visando atender ao solicitado e buscando a continuidade do processo, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 1122 e 1131.

Salientamos que o item 1 do quantitativo indicado no Memorando 115/2021 se refere a locação de um veículo Kombi com motorista, para suprir de melhor forma a demanda desta Secretaria.
Estaremos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Att.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Caio Fabio dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0068694/2021

Número do processo: 0068694/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Solicitação: 8 - Processo		

Código do parecer: 5 Número do processo: 0068694/2021

Local do parecer: 007.001.010 - Contratos | Compras | Licitações - Administração

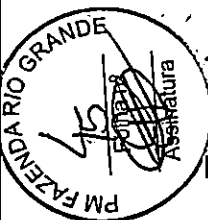
Conclusivo: Não

Data e hora: 02/02/2022 15:04:54

Parecer: Segue informações para complemento do Protocolo Fly 69530/2021, locação de veículos.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Luiz Rafael Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fazenda Rio Grande, 24 de JANUÁRIO de 2022.

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA	CNPJ: 08.021.302/0001-58
E-mail: ADS.LOCVEICULOS@HOTMAIL.COM	Contato: ANNALDO
Fone: 41-99612-1621	Fax:

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	R\$ 2.230,00	R\$ 722.520,00
2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o	8	12	R\$ 9.150,00	R\$ 878.400,00

Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-8585

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51

EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

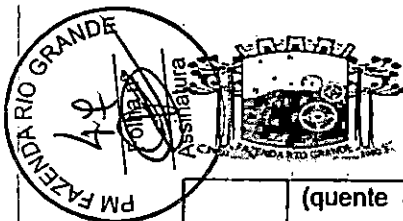
FAZENDA RIO GRANDE - PR

	CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.				
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	R\$ 10.150,00	R\$ 1.096.200,00
4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado	1	12	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00

Rua Venezuela, 247 - Nações - Fone/Fax: (41) 3627-8585



A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

	(quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.				
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trípode elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 6.080,00	R\$ 72.960,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att.

Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima.

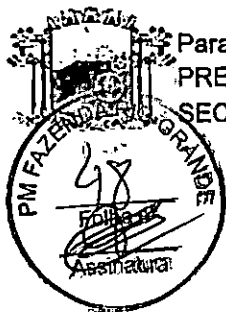
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas

frotasfrg@fazendariogrande.pr.gov.br / frotasfrg@gmail.com

(41) 3627-8585


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/01/2022 11h48min

Número	Validade
1592	25/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 4991 - Atividade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
Endereço: INGLATERRA, 51 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

Código de Controle _____

CWCZIHJUNMD791S1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Janeiro de 2022



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.021.302/0001-58**Razão Social:** A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA**Endereço:** R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2022 a 19/02/2022**Certificação Número:** 2022012105251023889669

Informação obtida em 24/01/2022 12:05:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro de 2022.

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: contato@jmarcondes.com.br	Contato: Jurandir Golemba Marcondes
Fone: (41) 3349-5598	

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	R\$ 2.500,00	R\$ 810.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através da documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle da poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei, Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	8	12	RS 9.400,00	RS 902.400,00
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através da documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	RS 11.000,00	RS 1.188.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.
Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

At,
Horivaldo Cândido de Almeida / Alexandra Marcondes Telxreira de Lima.
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
frotasfrg@fazendariogrande.pr.gov.br / frotasfrg@gmail.com
(41) 3627-8585

Rua Venezuela 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-8585

J. Marcondes
C. N.º R. J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda
Rua Copaiba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:55 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **D4DB.07D1.5D2B.2BD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026024389-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71

Razão Social: MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP

Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022

Certificação Número: 2022013003133446668635

Informação obtida em 31/01/2022 13:24:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

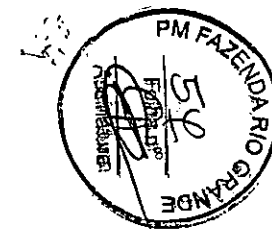
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

PROPOSTA DE PREÇOS
À PREF. DA FAZENDA RIO GRANDE

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	2.390,00	774.360,00
2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou	8	12	9.500,00	912.000,00



AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
 RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
 E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
 Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
 RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



	potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.				
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	11.000,00	1.188.000,00
4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura	1	12	5.900,00	70.800,00

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

	total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.				
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	6.200,00	74.400,00

A M B TRANSPORTE
EIRELI:1027508700
0163

Assinado de forma digital
por A M B TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163
Dados: 2022.01.31
16:35:15 -03'00'





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026028326-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.275.087/0001-63**

Nome: **A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.275.087/0001-63

Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME

Endereço: R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012702032416453021

Informação obtida em 31/01/2022 16:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Certidão nº: 3988080/2022

Expedição: 31/01/2022, às 16:39:03

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.275.087/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0069530/2021

Número do processo: 0069530/2021 Situação: Em análise
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 8 - Processo

Em trâmite: Não

Código do parecer: 3 Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/02/2022 14:01:37

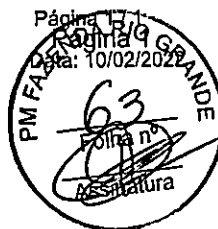
Parecer: Remeto processo para assinatura do servidor responsável pelas cotações.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0069530/2021

Número do processo: 0069530/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Solicitação: 8 - Processo		

Código do parecer: 4 Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/02/2022 14:23:22

Parecer: Em anexo conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Hillary Isabela Almeida dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro de 2022.

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: contato@jmarcondes.com.br	Contato: Jurandir Golemba Marcondes
Fone: (41) 3349-5598	

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	Qtd. Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas); e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista; bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso s gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	R\$ 2.500,00	R\$ 610.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado; e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquía quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	8	12	RS 9.400,00	RS 902.400,00
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquía quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	RS 11.000,00	RS 1.188.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.
Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att:
Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima,
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas.
frotasfrg@fazendariogrande.pr.gov.br / frotasfrg@gmail.com
(41) 3627-8585

Rua Venezuela n. 247 - Nações - Fone/Fax: (41) 3627-8585

Marcondes
C. N. P. J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda
Rua Copaliba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR.

Ala
Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:55 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **D4DB.07D1.5D2B.2BD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026024389-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.569.505/0001-71

Nome: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71

Razão Social: MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP

Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022

Certificação Número: 2022013003133446668635

Informação obtida em 31/01/2022 13:24:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

FAZENDA RIO GRANDE-PR

Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro de 2022.

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA	CNPJ: 08.021.302/0001-58
E-mail: ADS.LOCVEICULOS@HOTMAIL.COM	Contato: ANNALDO
Fone: 41-99612-1621	Fax:

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	R\$ 2.230,00	R\$ 722.520,00
2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o	8	12	R\$ 9.150,00	R\$ 878.400,00

Rua Venezuela, 247 - Nações - -- Fone/Fax: (41) 3627-8585


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

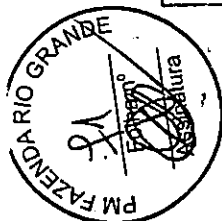
08.021.302/0001-587

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

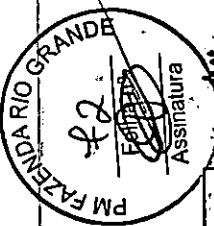
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

	CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0; 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 portas, e compartimento de carga de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.				
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	R\$ 10.150,00	R\$ L. 096.200,00
4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado.	1	12	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00

Rua Venezuela, 247 - Nações - Fone/Fax: (41) 3627-8585



A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS

LTDA - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51

EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

FAZENDA RIO GRANDE - PR

	(quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.				
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	29 6.080,00	29 72.960,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att.

Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas

frotasfrg@fazendariogrande.pr.gov.br / frotasfrg@gmail.com

(41) 3627-8585


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 4991 - Atividade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
Endereço: INGLATERRA, 51 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

Código de Controle

CWCZIHJUNMD791S1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Janeiro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58

Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA

Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2022 a 19/02/2022

Certificação Número: 2022012105251023889669

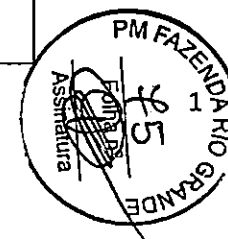
Informação obtida em 24/01/2022 12:05:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

PROPOSTA DE PREÇOS
À PREF. DA FAZENDA RIO GRANDE

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	2.390,00	774.360,00
2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou	8	12	9.500,00	912.000,00



AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
 RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
 E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
 Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
 RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



	potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.				
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	11.000,00	1.188.000,00
4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura	1	12	5.900,00	70.800,00

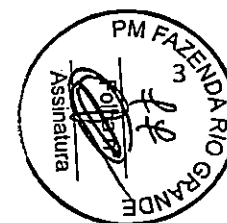
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

	total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilométricas livres. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.				
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilométricas livres. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	6.200,00	74.400,00


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149

A M B TRANSPORTE
EIRELI:1027508700
0163

Assinado de forma digital
por A M B TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163
Dados: 2022.01.31
16:35:15 -03'00'





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026028326-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.275.087/0001-63**

Nome: **A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.275.087/0001-63

Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME

Endereço: R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012702032416453021

Informação obtida em 31/01/2022 16:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Certidão nº: 3988080/2022

Expedição: 31/01/2022, às 16:39:03

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.275.087/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

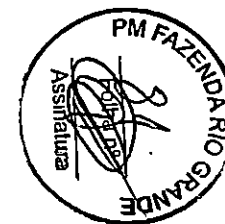
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/02/2022 a 10/02/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-10-0041 - Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM motorista									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	5	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		12,000	6.080,0000	72.960,00	Sim ***
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	5	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		12,000	6.200,0000	74.400,00	Não
Preço Médio -->							6.193,33	74.319,96	
Total Preço Médio -->							34.790,00	2.972.159,28	

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
CPF: 356.995

10/02/2022



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/02/2022 a 10/02/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-10-0037 - locação tipo de automóvel ,sem motorista,1.0									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		324,000	2.500,0000	810.000,00	Não
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		324,000	2.230,0000	722.520,00	Sim ***
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	1	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		324,000	2.390,0000	774.360,00	Não
Preço Médio →							2.373,33	768.958,92	
Material: 19-10-0038 - locação tipo de automóvel,com motorista,1.0 com ano de fabric									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		96,000	9.400,0000	902.400,00	Não
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		96,000	9.150,0000	878.400,00	Sim ***
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	2	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		96,000	9.500,0000	912.000,00	Não
Preço Médio →							9.350,00	897.600,00	
Material: 19-10-0039 - locação de veículo utilitário,com motorista,ano de fabricaçã									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	3	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		108,000	11.000,0000	1.188.000,00	Não
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	3	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		108,000	10.150,0000	1.096.200,00	Sim ***
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	3	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		108,000	11.000,0000	1.188.000,00	Não
Preço Médio →							10.716,67	1.157.400,36	
Material: 19-10-0040 - Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	4	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		12,000	6.450,0000	77.400,00	Não
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	4	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		12,000	6.120,0000	73.440,00	Não
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	4	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		12,000	5.900,0000	70.800,00	Sim ***
Preço Médio →							6.156,67	73.880,04	
Material: 19-10-0041 - Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM motorista									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	5	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		12,000	6.300,0000	75.600,00	Não

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 69530/2022



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Abertura de licitação a fim de contratar empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, combustível, variando entre a utilização ou não do serviço de motorista de acordo com o anexo-, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 2.972.159,28 (Dois milhões e novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
1010	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
864	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
865	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
139	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
153	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
154	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
1059	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
939	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
167	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
201	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
203	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 69530/2022

205	08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
949	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
631	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
637	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
641	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
645	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
657	17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
659	17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
678	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
696	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
700	17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
705	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
706	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
710	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
711	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
777	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
779	17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
787	17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 69530/2022



479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
71	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

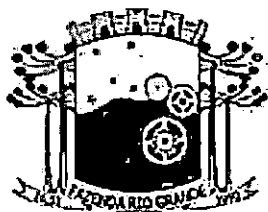
☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

10/02/2022

Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
Matrícula 356995
Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 69530/2021
Memorando n° 416/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Administração

Ao jurídico,

considerando que há Contrato 61/2017 com vigência até 28/06/2022, com origem do pregão PP 22/2017; e por tratar-se de contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, combustível, variando entre a utilização ou não do serviço de motorista-de acordo com o anexo-, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

11/02/2022



Processo nº 69530/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para locação de veículos, com e sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias municipais.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos financeiros. Não foi objeto de análise no presente parecer os valores obtidos por meio de cotações, eis que critério técnico da Secretaria solicitante. Todavia, constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definido no edital, eis que presentes cotações.

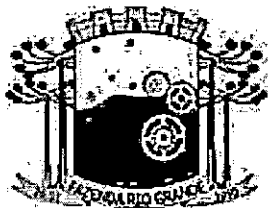
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consultante e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de fevereiro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 69530/2021
Memorando n.º 416/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
Matr. 995

11/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 69530/2022

Em, 11 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, combustível, variando entre a utilização ou não do serviço de motorista-de acordo com o anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Máximo: R\$ 2.972.159,28(Dois milhões e novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

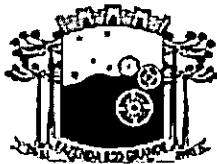
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Março de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

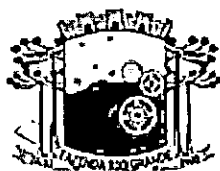
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

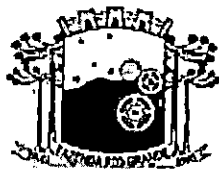
Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

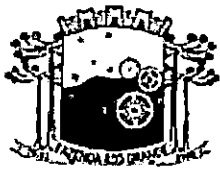
4.1. Para os Itens 01, 02 e 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 04 e 05– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 01, 02 e 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. Os Itens 04 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022".



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

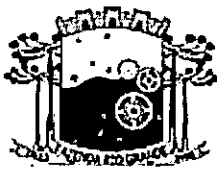
8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

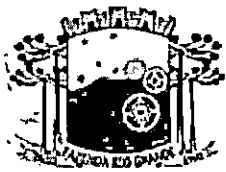
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

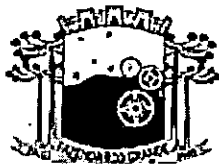
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

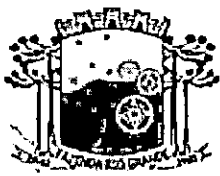
14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

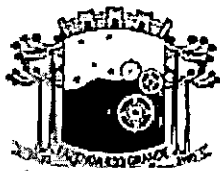
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

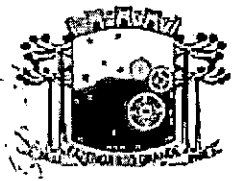
b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

c) Comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.1.1. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

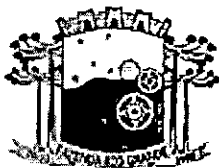
17.1.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

17.1.3. As especificações dos veículos, serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

17.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

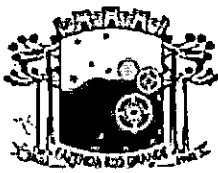
17.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não



substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

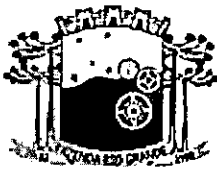
18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

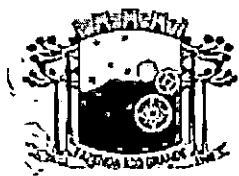
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

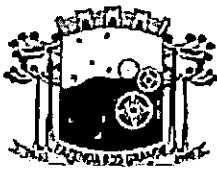
20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

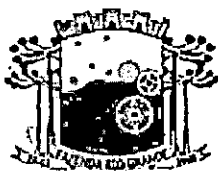
21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

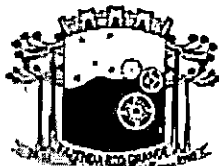
22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

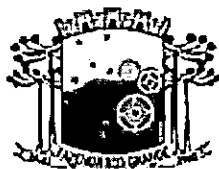


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
- 22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- 22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II - Quantidade Solicitada por secretaria.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração (Modelo).

ANEXO V - Declaração Anticorrupção.

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.

ANEXO VII – Declaração (Modelo).

ANEXO VIII - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 16 Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1010/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	324,000	UM	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	2.373,3300	768.958,9200
2	96,000	UM	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima	9.350,0000	897.600,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1010/2022 - PE

Processo Administrativo:	27/2022
Data do Processo Adm.:	10/02/2022
Processo de Licitação:	27/2022
Data do Processo:	16/02/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.			
3	108,000	UM	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	10.716,6700		1.157.400,3600
4	12,000	UM	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma	6.156,6700		73.880,0400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

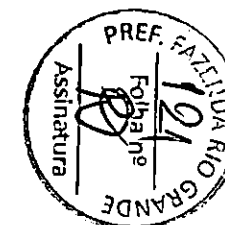
Nr.: 1010/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.			
5	12,000	UM	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	6.193,3300		74.319,9600
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		2.972.159,2800





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.
- 1.2 Contratação de empresa para locação de veículos automotores com serviço de motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS - MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0, sem motorista	27
2	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista	8
3	Locação de veículo utilitário com motorista	9
4	Locação de veículo SUV sem motorista	1
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, sem motorista	1

2. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

- 2.1 A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos no edital.
- 2.2 Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.
- 2.3 Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.
- 2.4 Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.
- 2.5 Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.
- 2.6 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.
- 2.7 Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.
- 2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.
- 2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.
- 2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.
- 2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.
- 2.12. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

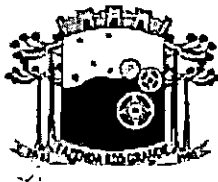


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.
- 2.14 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.
- 2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.
- 2.16 Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.
- 2.17 A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.
- 2.18 Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.
- 2.19 Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.
- 2.20. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.



4. CONTRATO: O Contrato será firmado com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021

Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.

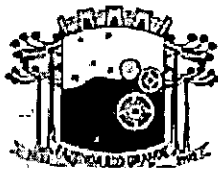


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II – Quantidade Solicitada por secretaria

SECRETARIA	FLY	Serviço - Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.	Serviço - Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
COMUNICAÇÃO	68706/21	-	01 - CARRO PASSEIO
PLANEJAMENTO URBANO	3933/22	-	02 - CARROS PASSEIO
DEFESA SOCIAL	3517/22	-	01 - CARRO PASSEIO
DES. ECONÔMICO	68707/21	-	01 - CARRO PASSEIO
HABITAÇÃO	68700/21	-	02 - CARRO PASSEIO
TRABALHO	68712/21	-	02 - CARROS PASSEIO
URBANISMO	68719/21	-	01 - CARRO PASSEIO
MEIO AMBIENTE	68689/21	-	02 - CARROS PASSEIO
ESPORTE E LAZER	68692/21	-	02 - CARROS PASSEIO
CULTURA	68694/21	01 - UTILITÁRIO	01 - CARRO PASSEIO
OBRAS	68690/21	01 - UTILITÁRIO	03 - CARROS PASSEIO
GABINETE	68716/21	-	01 - CARRO SUV
GOVERNO	68704/21	-	01 - CARRO PASSEIO
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	01 – VEÍCULO TIPO FURGÃO	02 - CARROS PASSEIO
ASSIS SOCIAL	69137/21	06 - CARROS PASSEIO	-
		04- UTILITÁRIO	
EDUCAÇÃO	69510/21	03- UTILITÁRIO	02 - CARROS PASSEIO
		01 - CARRO PASSEIO	
SAÚDE	68714/21	-	05 - CARROS PASSEIO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

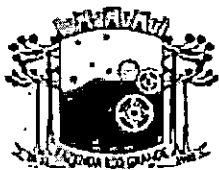
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

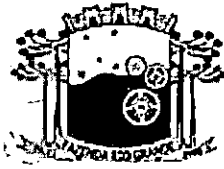
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022
ANEXO V – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

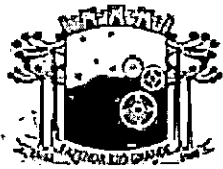
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

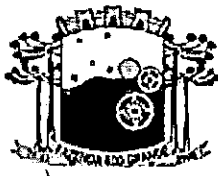
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO VII – Declaração MODELO

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que na data da assinatura da Ata de Registro de Preços disporá de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada, local(is) com capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todos os veículos, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir às necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital supra mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2022.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

3.1. As especificações dos serviços, veículos, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

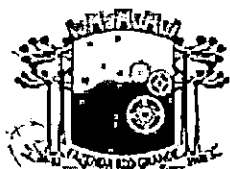
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

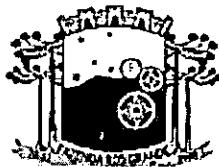
5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nesta minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

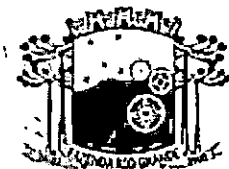
10.8. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

10.9. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

10.10. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

10.11. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

10.12. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos para terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.13. Para os itens 02 e 03, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

10.14. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

10.15. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

10.16. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

10.17. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

10.18. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

10.19. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

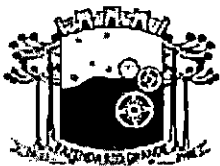
10.20. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses) com as quantidades dos veículos a serem locados.

10.21. Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.

10.22. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.

10.23. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.

10.24. Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.



10.25. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

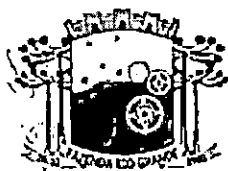
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

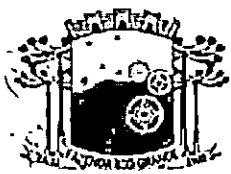
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos



Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

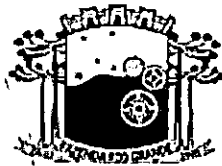
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2022**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 .
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0069530/2021

Número do processo:	0069530/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 6

Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/02/2022 09:51:13

Parecer: Ao Pregoeiro para manifestação a respeito da Minuta de Edital.

Após, retorne para prosseguimento.



Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0069530/2021

Número do processo: 0069530/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Solicitação: 8 - Processo		

Código do parecer: 7

Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/02/2022 10:26:35

Parecer: Segue para que seja analisado pelo setor jurídico e posteriormente publicado.



Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0069530/2021

Número do processo:	0069530/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 7

Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/02/2022 10:26:35

Parecer: Segue para que seja analisado pelo setor jurídico e posteriormente publicado.

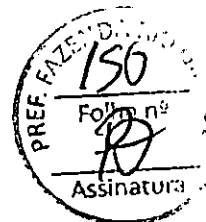


Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 083/2022



Processo nº 69530/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer o Setor de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectivo Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motorista.

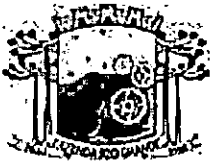
Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de fevereiro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **08 de Março de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



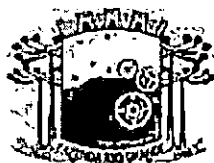
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 01, 02 e 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 04 e 05– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 01, 02 e 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. Os Itens 04 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 10/2022”.



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 10/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

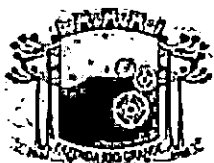
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

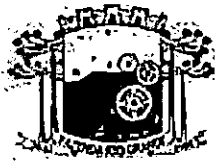
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

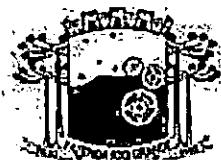
13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

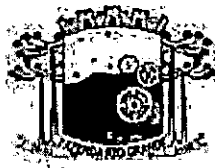
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

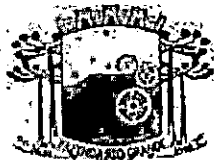
14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

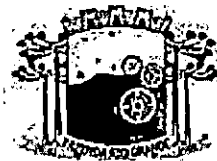
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

c) Comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.1.1. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

17.1.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

17.1.3. As especificações dos veículos, serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula 358.677, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos**, matrícula 358.675, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

17.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

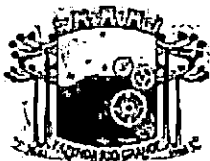
17.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

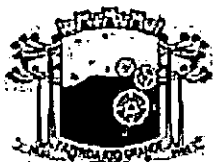
18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a)** descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II - Quantidade Solicitada por secretaria.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração (Modelo).

ANEXO V - Declaração Anticorrupção.

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.

ANEXO VII – Declaração (Modelo).

ANEXO VIII - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 16 Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	324,000	UM	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	2.373,3300	768.958,9200
2	96,000	UM	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima	9.350,0000	897.600,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

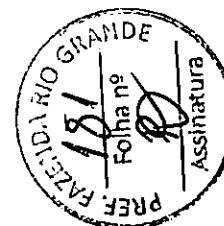
Nr.: 10/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.			
3	108,000	UM	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	10.716,6700		1.157.400,3600
4	12,000	UM	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma	6.156,6700		73.880,0400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
5	12,000	UM	traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo. Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	6.193,3300		74.319,9600
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		2.972.159,2800





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.
- 1.2 Contratação de empresa para locação de veículos automotores com serviço de motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS - MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0, sem motorista	27
2	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista	8
3	Locação de veículo utilitário com motorista	9
4	Locação de veículo SUV sem motorista	1
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, sem motorista	1

2. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

- 2.1 A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em

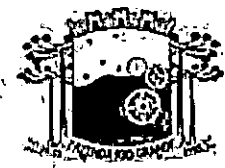


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos no edital.

- 2.2 Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.
- 2.3 Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.
- 2.4 Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.
- 2.5 Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.
- 2.6 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.
- 2.7 Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.
- 2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.
- 2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.
- 2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.
- 2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.
- 2.12. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.
- 2.14 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.
- 2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.
- 2.16 Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.
- 2.17 A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.
- 2.18 Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.
- 2.19 Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.
- 2.20. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. CONTRATO: O Contrato será firmado com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula 358.677, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos**, matrícula 358.675, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021

Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II – Quantidade Solicitada por secretaria

SECRETARIA	FLY	Serviço - Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.	Serviço - Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
COMUNICAÇÃO	68706/21	-	01 - CARRO PASSEIO
PLANEJAMENTO URBANO	3933/22	-	02 - CARROS PASSEIO
DEFESA SOCIAL	3517/22		01 - CARRO PASSEIO
DES. ECONÔMICO	68707/21	-	01 - CARRO PASSEIO
HABITAÇÃO	68700/21	-	02 - CARRO PASSEIO
TRABALHO	68712/21	-	02 - CARROS PASSEIO
URBANISMO	68719/21	-	01 - CARRO PASSEIO
MEIO AMBIENTE	68689/21	-	02 - CARROS PASSEIO
ESPORTE E LAZER	68692/21	-	02 - CARROS PASSEIO
CULTURA	68694/21	01 - UTILITÁRIO	01 - CARRO PASSEIO
OBRAS	68690/21	01 - UTILITÁRIO	03 - CARROS PASSEIO
GABINETE	68716/21	-	01- CARRO SUV
GOVERNO	68704/21		01 - CARRO PASSEIO
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	01 – VEÍCULO TIPO FURGÃO	02 - CARROS PASSEIO
ASSIS SOCIAL	69137/21	06 - CARROS PASSEIO	-
		04- UTILITÁRIO	
EDUCAÇÃO	69510/21	03- UTILITÁRIO	02 - CARROS PASSEIO
		01 - CARRO PASSEIO	
SAÚDE	68714/21	-	05 - CARROS PASSEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022
ANEXO V – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO VII – Declaração MODELO

Objeto:

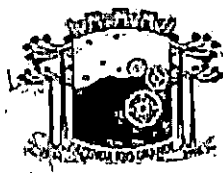
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que na data da assinatura da Ata de Registro de Preços disporá de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada, local(is) com capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todos os veículos, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

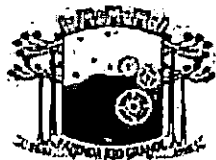
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 10/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital supra mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

3.1. As especificações dos serviços, veículos, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
-----------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



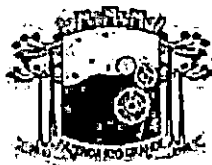
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000



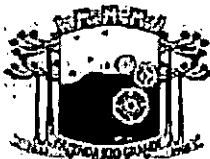
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nesta minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

10.9. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

10.10. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

10.11. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

10.12. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos para terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.13. Para os itens 02 e 03, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

10.14. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

10.15. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

10.16. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

10.17. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

10.18. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

10.19. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

10.20. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses) com as quantidades dos veículos a serem locados.

10.21. Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.

10.22. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.

10.23. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.

10.24. Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.25. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

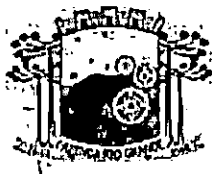
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

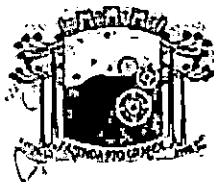
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos



Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar Descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 324

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 768.958,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (324)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar Descritivo do Anexo I.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 897.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (96)

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar Descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 108

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.157.400,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (108)

4 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar Descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 73.880,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

5 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar Descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

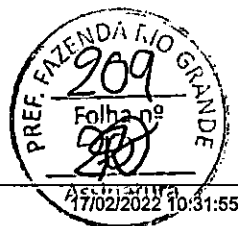
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 74.319,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedimento: PRODUTOS

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 18/02/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00010/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

69530/2021

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

5

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Objeto

Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Divulgação

18/02/2022

Data da Disponibilidade do Edital

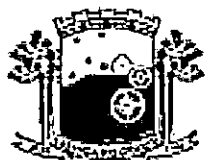
A partir de 18/02/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 08/03/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
Processo Administrativo nº. 27/2022
Protocolo nº 69530/2021
Tipo: Menor Preço por Item**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 034/2022 de 17 de fevereiro de 2022

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 - ID 3811

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.637.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de manutenção de obra, em consequência da rescisão contratual de obras de pavimentação de vias urbanas em CBUQ no Bairro Iguazu, com área de 7.800,45m², (Rua Rio Acungu, Rua Rio Jato, Rua Rio Mirim, Travessa Mandacal, Travessa Rio Betara, e Travessa Rio Piquara) incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, molo-flo e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaio geotécnico, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 007/2020 Concorrência Pública conforme convênio firmado com SEDU-PARANACIDADE - SAM 58";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 59/2021;
PROTOCOLO: 2248/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 15/02/2022 a 15/04/2022;
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 06/2022, que tem como objeto a aquisição de material odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: EMERGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 21.808.584/0001-24 no valor total de R\$ 13.810,00 (Dez mil oitocentos e vinte reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 082/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 52347/2021.

Neslei Kassam Mammad
Neslei Kassam Mammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
Processo Administrativo nº. 27/2021
Protocolo nº 69530/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br, Abertura das Propostas: 08/03/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitor de Souza
Mayra Vitor de Souza
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 06/2022
PROTOCOLO: 62347/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de material odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: EMERGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 21.808.584/0001-24

VALOR: R\$ 10.820,00 (Dez mil oitocentos e vinte reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Emergencial, na forma do Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 16/02/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021
PROTOCOLO 64532/2021
Processo Administrativo nº. 307/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de livros digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Está o entrega de propostas disponíveis a partir de 16/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br, Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitor de Souza
Mayra Vitor de Souza
Pregoeira Municipal

**Fazenda Rio Grande****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022**

Processo Administrativo nº. 27/2022 / Protocolo nº 69530/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

14497/2022

NOVA DATA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021**

Processo Administrativo nº. 307/2021 / Protocolo nº 64522/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

14702/2022

Flórida**REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - Nº. 001/2022-PMF**

I. **OBJETO:** Empreitada global para obras de infraestrutura para Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos das estradas rurais (Estrada Cesnik e Estrada Pé de Galinha), deste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro.

II. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** até às 08h45min do dia 08 de março de 2022, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.

III. **REALIZAÇÃO:** Às 09h00min do 08 de março de 2022, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

IV. **TIPO DE JULGAMENTO:** tipo "menor preço global"

Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Flórida, 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

14443/2022

Francisco Beltrão**AVISO DE REVOGAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 12.896,12 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Jardim Seminário, na cidade de Francisco Beltrão - PR. O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a Tomada de Preços nº 01/2022, considerando a necessidade de ajuste de projeto para alteração da área a ser pavimentada, conforme memorando nº 1.612/2022, de 16/02/2022.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal**Guaira**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÕES**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de lavadoras de alta pressão e frigobar, para serem utilizados pelas secretarias deste município. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 07/03/2022**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 07/03/2022**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 07/03/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar e café), a serem utilizados pelas Secretarias deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de março de 2022.**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de empresa (pessoas jurídicas) especializadas na prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações na Diretoria de Compras e Licitações, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 1º andar, centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciarem-se perante o presente Chamamento é a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 até o dia 21 de fevereiro de 2023.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

INSCRIÇÃO: Os interessados deverão protocolar o(s) envelope(s) contendo a documentação e a proposta técnica, nos termos exigidos no presente Edital, junto ao Setor de Protocolo localizado no térreo do Paço Municipal de Guaíra/PR, sito Avenida Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra/PR, em horário de funcionamento, em envelope devidamente fechado, a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 até o dia 21 de fevereiro de 2023.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e pelo link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 17 de fevereiro de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

14712/2022

Guaraniacú**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**

100543222

Documento emitido em 18/02/2022 11:26:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11.116 | 18/02/2022 | PAG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar

Código Localizador no site do DIOE

www.impressaooficial.pr.gov.br

DE GUARANIACU

ÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022.

ACU, Estado do Paraná, torna público que às na Sala Virtual do Sistema de Licitações do (PR), realizará licitação na modalidade Pregão co, por meio da utilização de recursos de INTERNET, de acordo com as especificações do

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
------	--------	------------	-------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO DO CONVENIO 410/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS E VISITAS AOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. R\$ 94.900,00 Noventa e Quatro Mil e Novecentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 04/03/2022. Local: <https://www.comprasnet.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de fevereiro de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

Objeto: Permissão de direito de uso a título oneroso de espaços públicos denominados "hangares", lotes de 10 a 24 com área total de 1.050,0 m² (Um mil e cinquenta metros quadrados), cada lote, no Aeroporto Cel. Adalberto Mendes da Silva, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR Sessão Pública: 23 de março de 2022 às 09h10min. Local: Local: Rua Erechim, 1.436, Centro, Cascavel-Paraná. Critério de Julgamento: Maior lance por lote. Valor mínimo do Lote: 150 UPMs (Unidade Fiscal do Município).

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Cascavel-PR, 15 de fevereiro de 2022.
DALTRON ROBERTO MARQUARDT
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 08/03/2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 17 de fevereiro de 2022.
CAETANO HORST KESSLER
Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente, em face de rescisão contratual, de construção do centro municipal de especialidades médicas e de reabilitação do município de Castro-PR. emissão: 17/02/2022. abertura: 22/03/2022. horário: 13h45min.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Município de Cianorte, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que fará realizar, às 9h do dia 14 de março de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços no desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de trânsito, elaboração do plano municipal de mobilidade urbana e estudo e planejamento do sistema de transporte coletivo do município de Cianorte-PR. Valor Máximo: R\$ 420.447,78 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Prazo para execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella.

Cianorte-PR, 16 de fevereiro de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, torna público para o conhecimento dos Interessados a CHAMADA PÚBLICA para a seleção de interessados no fornecimento de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações.

Lista de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Lista completa dos gêneros a serem adquiridos podem ser consultadas nos endereços abaixo.

Valor Global do Projeto de R\$ 63.772,50 (SESSENTA E TRÊS MILSETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação e os arquivos editáveis poderão ser adquiridos nos seguintes endereços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Av. São João Batista, 5/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. (prédio da EMATER/PR)
- SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

- SITE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES: www.doutorulysses.pr.gov.br
A documentação para habilitação e Projeto de Venda até 15 de março de 2022 às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

Doutor Ulysses-PR, 17 de fevereiro de 2022.
LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Nova Data. Processo Adm. nº. 307/2021 / Prot. nº 64522/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: "Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 17/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo n. 27/2022 / Protocolo n. 69530/2021
Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das Propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Processo Licitatório nº. 14/2022. Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme Termo de Convênio 901411/2020 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, e o Município de Flor da Serra do Sul, PR.

Retificação do aviso de licitação publicado em 10 de fevereiro de 2022 no diário oficial da União - Ed. 29 pág. Issn 1677-7069:

Onde lê-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2022"

leia-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 25 de fevereiro de 2022"

Os demais itens do edital e cláusula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitada.

Flor da Serra do Sul-PR, 14 de fevereiro de 2022.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022-PMF
Repetição

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de empreitada global de reforma e melhorias na piscina do centro de convenções do Município de Flórida. Valor total da Contratação: R\$ 303.865,00 (trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Supressão nº 1/2022, Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 301/2021 DO Edital de Tomada de Preços nº 16/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.024/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 176.122,76 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), que corresponde à 26,3025% do valor original do contrato, que é de R\$ 667.321,64 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R\$ 491.198,88 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2022.
Foro: Guairá - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo Contratual nº 38/2022. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada da Obra nº 066/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Empreitada da Obra nº 066/2021.

Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05 de maio de 2022.

Da prorrogação do prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 80 (oitenta) dias, ou seja, até 05 de maio de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 32/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- Detentora da Ata: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.191.505/0001-68

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tokoh, Mirm, Tokoha Guarani, Tokoha Jevy, Tokoha Jevy, Tokoha Karumbey e Tokoha Tokoh, do Município de Guairá/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001098-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guairá/PR.

Valor Total: R\$ 994.944,00 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo do Vigência: início em 17 de fevereiro de 2022 e término em 16 de fevereiro de 2023. Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2022, Foro: Guairá - Paraná





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	27/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1502103010041205433903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.972.159,28		
Data de Lançamento do Edital	18/02/2022		
Data da Abertura das Propostas	08/03/2022	Data Registro	18/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0069530/2021

Número do processo:	0069530/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 10

Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/02/2022 11:49:45

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão - 08/03/2022 - 09:00h.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

Re: Esclarecimento ao edital do pregão eletrônico 10/2022

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Sex, 25/02/2022 08:51

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia Gislaíne!

Em respostas aos questionamentos: Segue abaixo:

Consta na cotação e no edital a solicitação de veículos usados, bem como: anos de fabricação, e para cada lote está especificado.

Quanto a quilometragem não há limites, tendo em vista que a manutenção é por conta da locadora.

Segue para prosseguimento da licitação.

Grata,
Karla.

Em qua., 23 de fev. de 2022 às 15:12, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde Karla,

Segue pedido de esclarecimento para resposta.

Aguardô retorno.

Atenciosamente,
Gislaíne Erardt Rodrigues de Oliveira
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Taciana Souza <taciana.amb@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 14:16

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao edital do pregão eletrônico 10/2022.

Boa Tarde,

Percebi no edital que não é solicitado veículos 0 Km.

O edital possui o ano mínimo de fabricação de cada veículo em cada lote mas não encontrei sobre a quilometragem mínima.

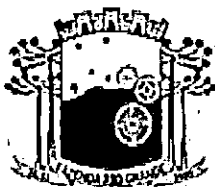
Qual a quilometragem mínima para cada lote para a entrega dos veículos?



Aguardo e obrigada.

TACIANA ELIS DE SOUZA
A.M.B TRANSPORTES E LOCAÇÕES
(41) 99644-3852 (WhatsApp)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Interessado: A.M.B TRANSPORTES E LOCAÇÕES

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 10/2022, realizada por A.M.B TRANSPORTES E LOCAÇÕES, solicitado via e-mail, em 23 de Fevereiro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I - Do pedido

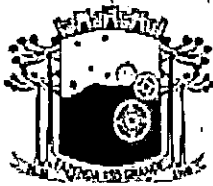
A licitante solicita o seguinte esclarecimento:

"... Qual a quilometragem mínima para cada lote para entrega dos veículos?"

II - Da análise

Tendo em vista a resposta da secretaria informo que não há limites de quilometragem previstos no termo de referência, pois as manutenções dos veículos são por conta da locadora.

Considerando que não foram realizadas modificações no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Fevereiro de 2022.


Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS



A empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, através de seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, portador do RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e CPF nº 847.338.379-68, vem por meio desta, solicitar esclarecimento relacionado ao Edital Pregão Eletrônico 10/2022, com objeto **Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:**

Item 16.2.1, alínea C – “Comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros”

Com relação a alínea C, os documentos citados, no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, solicita esclarecimento se: deve ser apresentado na totalidade dos veículos solicitados no Edital ou parcialmente conforme ocorrer a entrega efetiva dos veículos.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR

Esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico 10/2022

silvana@audiprevecontabilidade.com.br <silvana@audiprevecontabilidade.com.br>

Qua, 02/03/2022 17:25

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 1 anexos (204 KB)

ESCLARECIMENTO.pdf;

Boa Tarde!

Empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 08.021.302/0001-58, solicita esclarecimento ao Edital Pregão Eletrônico 10/2022, conforme anexo.

Fazenda Rio Grande/Pr., em 02 de março de 2022.

--

Atenciosamente,



Silvana Apª Nogueira
Técnica Contábil - CRC/PR 069.983/O-0

Fones: (41) 3604-8059 / (41) 3608-0117
silvana@audiprevecontabilidade.com.br

Rua Jequitibá nº 789 - Sala 01 - 1º andar - Nações
CEP. 83.823-004 - Fazenda Rio Grande - PR

Re: Esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico 10/2022

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Qui, 03/03/2022 11:38

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia!



Quanto ao esclarecimento para a Empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda - EPP

Esta documentação será exigida somente no ato da entrega dos veículos no Setor de Frota, não sendo a obrigatoriedade de entregá-las na assinatura da ATA, tendo em vista que não serão contratados todo o quantitativo da licitação, e sim de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Grata,
Karla.

Em qui., 3 de mar. de 2022 às 11:11, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia Karla,

Segue pedido de esclarecimento para resposta.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: silvana@audiprevecontabilidade.com.br <silvana@audiprevecontabilidade.com.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de março de 2022 17:25

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico 10/2022

Boa Tarde!

Empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 08.021.302/0001-58, solicita esclarecimento ao Edital Pregão Eletrônico 10/2022, conforme anexo.

Fazenda Rio Grande/Pr, em 02 de março de 2022.

Atenciosamente,



Silvana Ap^a Nogueira
Técnica Contábil - CRC/PR 069.983/O-0

Fones: (41) 3604-8059 / (41) 3608-0117
silvana@audiprevecontabilidade.com.br

Rua Jequitibá nº 789 - Sala 01 - 1º andar - Nações
CEP. 83.823-004 - Fazenda Rio Grande - PR



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

224
[Handwritten signature]

A empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, através de seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, portador do RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e CPF nº 847.338.379-68, vem por meio desta, solicitar esclarecimento relacionado ao Edital Pregão Eletrônico 10/2022, com objeto **Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, conforme abaixo:

Item 16.2.1, alínea C – “Comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros”

Com relação a alínea C, os documentos citados, no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, solicita esclarecimento se: deve ser apresentado na totalidade dos veículos solicitados no Edital ou parcialmente conforme ocorrer a entrega efetiva dos veículos.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Interessado: A. Santos & Carvalho Santos Ltda.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 10/2022, realizada por A. Santos & Carvalho Santos Ltda, solicitado via e-mail, em 02 de Março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I. Do pedido

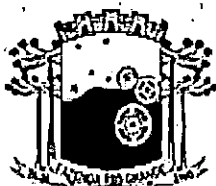
A licitante solicita o seguinte esclarecimento:

Item 16.2.1, alínea C — Comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

Com relação a alínea C, os documentos citados, no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, solicita esclarecimento se: deve ser apresentado na totalidade dos veículos solicitados no Edital ou parcialmente conforme ocorrer a entrega efetiva dos veículos”.

II. Da análise

Em atenção a resposta obtida pelo setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração informamos que a documentação supracitada será exigida tão somente no ato da entrega dos veículos, tendo em vista que não serão contratados de imediato todo o quantitativo descrito no Anexo I, uma vez que a demanda irá depender da necessidade das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, esclarecemos que o Edital será retificado, neste tocante, no entanto, considerando que as modificações no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Março de 2022.

Gislaine E.R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

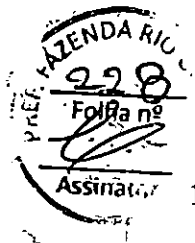
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motorista para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO**, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@unidas.com.br ou através do telefone (11) 3742-4050.



1. **DOS FATOS**

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital, a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

2. **DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:**

2.1. **PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL:**

O referido Edital estabelece que o prazo de entrega dos veículos deve ser de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho:

"17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho."

No entanto, tal prazo é inviável por conta da crise global instalada em decorrência da Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. Nos últimos 21 (vinte e um) meses as fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades por conta das medidas restritivas próprias e por aquelas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além dessas paralisações e reduções de turnos, que resultaram em um acúmulo de pedidos, atualmente as montadoras vêm se deparando com a falta de semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, eis que utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc., como se verifica nos links abaixo:

"Falta de chips custou 345,5 mil carros ao Brasil em 2021"

<https://www.autoindustria.com.br/2022/01/17/falta-de-chips-custou-3455-mil-carros-ao-brasil-em-2021/>

"Com componentes eletrônicos em falta, carros novos somem do mercado, e preço de usados dispara; entenda"

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/10/24/com-componentes-eletronicos-em-falta-carros-novos-somem-do-mercado-e-preco-de-usados-dispara-entenda.ghtml/>

"Crise dos semicondutores dará prejuízo de R\$ 1 trilhão às montadoras de carros"

<https://canaltech.com.br/carros/crise-dos-semicondutores-dara-prejuizo-de-r-1-trilhao-as-montadoras-de-carros-196855/>

"Crise mundial de desabastecimento de semicondutores afeta produção das montadoras"

<https://globoplay.globo.com/v/9897787/>

"Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos"

<https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-mil-veiculos>

As consequências dessa escassez de peças têm proporções mundiais, atingindo inclusive os países mais desenvolvidos, a exemplo da Alemanha, berço de algumas das mais tradicionais marcas do mundo, como Audi, BMW, Mercedes-Benz e Volkswagen, além da Opel, subsidiária da General Motors:

"Por falta de chips, Stellantis fecha fábrica na Alemanha este ano"

<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/por-falta-de-chips-stellantis-fecha-fabrica-na-alemanha-este-ano/>

Como se não bastassem tais eventos imprevisíveis, o colapso é tamanho que, há poucos dias, diversas fábricas anunciaram a adoção de PDV, Plano de Demissão Voluntária e aplicação de "lay-off", suspensão temporária do contrato de trabalho, reflexos diretos da falta dos semicondutores:

"Falta de material afeta produção da Volkswagen em São Paulo"

<https://jorgemoraes.com/falta-de-material-afeta-producao-da-volkswagen-em-sao-paulo/>

"Por falta de chips, Renault prepara PDV e lay-off na fábrica do Paraná"

<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/montadoras/por-falta-de-chips-renault-prepara-pdv-e-lay-off-na-fabrica-do-parana/>



As consequências aos fatos aqui narrados são os acúmulos de pedidos e aumento nos prazos de entrega dos veículos encomendados, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, as montadoras têm estimado o prazo médio de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos.

2.2 DA OMISSÃO QUANTO A MINUTA DO CONTRATO.

O artigo 40 da Lei 8.666/93 dispõe acerca das condições obrigatórias que devem constar nos Editais de licitações.

Dentre essas, o inciso III do parágrafo 2º do referido artigo prevê que os Editais devem constar em seus anexos a minuta do contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

(...)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;”.

No entanto, o referido Edital é omissivo quanto ao anexo da minuta contratual.

Portanto, fundamental que ocorra a retificação do Edital e anexos para **CONTEMPLAR A MINUTA DO CONTRATO QUE SERÁ FIRMADO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA**, haja vista que é vedada a contratação apenas com a emissão de ordem de serviço.

3. PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3º da lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por Vossa Senhoria, de modo a evitar futuras alegações de nulidade, como medida de Direito.

São Paulo (SP), 25 de fevereiro de 2022.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851
Assinado de forma digital por FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

MARINA PACETTI DASSA:36939822879
Assinado de forma digital por MARINA PACETTI DASSA:36939822879

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.



Ao seu lado, pra você chegar mais longe.

PROCURAÇÃO 50.2021

Pelo presente instrumento particular de mandato, **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, CEP: 04.298-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14 e por seu Diretor: **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.133.326-00, ambos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, nomeia e constitui como seu (s) bastante (s) procurador (es): **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 25.609.811, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 353.696.278-51; **KAINÁ NESPOLI CARDOSO**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 50.442.863, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 452.745.808-66; **MARINA FACETTI DASSA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 34.235.835, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 369.398.228-79; **VALKIRIÁ NAKAMASHI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472; expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74; **LIDEMBERG MATIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade de nº 69.709.89, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 054.888.986-46; e **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade nº 10.260.492, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.837.126-46, todos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, para atuando da seguinte forma (i) em conjunto de dois outorgados; ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE, representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET e demais unidades compradoras nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, e todos os órgãos das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, podendo representá-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção pública, podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer todos poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando os interesses da outorgante, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu Decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. O presente mandato terá eficácia até 09/12/2022.

Belo Horizonte/MG, 09 de dezembro de 2021.

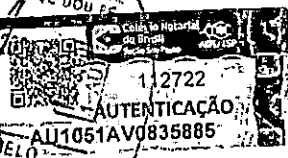
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Breno Davis Campolina

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Luís Fernando Memória Porto

S.P. 20 DEZ

KLEBER DIAS DE
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACÃO





Re: Impugnação PE 10.2022 | Locação de veículos | Pref. Mun. de Fazenda Rio Grande - PR

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Qui, 03/03/2022 16:41

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



Boa Tarde!

Desconsiderando a resposta anterior referente ao prazo da entrega de veículos.

Considera quê, o prazo é de 30 (dias) após o recebimento da ordem de serviço, tendo em vista que a entrega de veículos não se justifica em 120 (dias), sendo prorrogados para mais 30 (dias), porque não está sendo solicitado em edital veículos novos, e sim usados, conforme Anexo I.

Grata,
Karl.

Em qui., 3 de mar. de 2022 às 13:19, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 3 de março de 2022 11:43

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: Impugnação PE 10.2022 | Locação de veículos | Pref. Mun. de Fazenda Rio Grande - PR

Bom dia!

Em atendimento À Empresa Unidas Veículos Especiais:

O Prazo será 30 (dias) à contar da data da assinatura da ATA.

Grata,
karla.

Em qui., 3 de mar. de 2022 às 11:21, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia.

Prezada, solicito manifestação da divisão de frotas quanto ao prazo de 5 dias úteis para entrega de veículos exigido no pregão 10/2022, tendo em vista impugnação apresentada pela empresa Unidas Veículos Especiais S/A, na qual solicita dilação do referido prazo, conforme anexo.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal
Licitações

De: Amanda Carvalho Da Silva <amanda.dsilva@unidas.com.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 18:24

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Felipe Ricardi Dos Santos <felipe.ricardi@unidas.com.br>; Marina Pacetti Dassa <marina.dassa@unidas.com.br>;

Kaina Nespoli Cardoso <kaina.cardoso@unidas.com.br>

Assunto: Impugnação PE 10.2022 | Locação de veículos | Pref. Mun. de Fazenda Rio Grande - PR

Prezados,

A Unidas Veículos Especiais S/A, vem através deste apresentar-lhes a impugnação anexa.

Solicitamos fineza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Amanda Carvalho

Analista – Licitação

(11) 3141-6206

frotas.unidas.com.br

Canal de Ética Unidas: contatoseguro.com.br/unidas

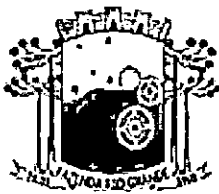


Unidas por um
Mundo Melhor

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE E CONTEÚDO: Este correio eletrônico e quaisquer arquivos a ele anexados são confidenciais e reservados, achando-se legalmente protegidos e devendo ser descartados na hipótese de recebimento indevido.

CONFIDENTIAL AND DISCLAIMER NOTICES: This electronic message and any files attached are confidential, privileged and legally protected, and must be discarded in case of undue receipt.

A Unidas faz parte do Pacto Global, maior iniciativa de Cidadania Corporativa do mundo!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 10/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração" apresentada por Unidas Veículos Especiais S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42.

1- Relatório

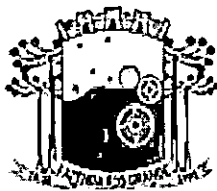
Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido de que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente com relação a dilação do prazo de entrega previsto no item 17 do edital. Alega em sua impugnação ser o referido Edital omissivo quanto ao anexo da minuta contratual, solicitando que ocorra a retificação para que passe a contemplar a minuta do contrato que será firmado entre as partes, haja vista que é vedada a contratação apenas com a emissão de ordem de serviço

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria de Administração é a Secretária solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação a dilação de prazo para entrega do objeto, manifestando-se por e-mail, nos seguintes termos:

"Em atendimento À Empresa Unidas Veículos Especiais: O Prazo será 30 (dias) a contar da data da emissão do empenho."

Com relação a alegação de omissão quanto a minuta do contrato, informo que o Edital cumpre todos os requisitos legais, inclusive apresentando minuta da ata de registro de preços, documento anexo VIII ao Edital que contém todas as informações sobre como serão realizadas as locações, prazo de entrega, pagamentos, previsões de multas e sanções, fiscalização bem como previsões para rescisão, reajustes e detalhamentos sobre as obrigações da contratada e da contratante. Não havendo portanto qualquer omissão sobre a forma de contratação ou execução do objeto licitado.

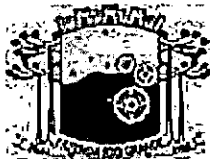
Desta forma fica determinada a alteração do prazo da entrega para até 30 dias úteis após a emissão do empenho, sendo necessária a retificação do instrumento convocatório.

03 de março de 2022.

Maysa Wolff de Souza

Prefeita oficial

Portaria nº 115/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

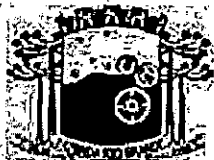
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **08 de Março de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

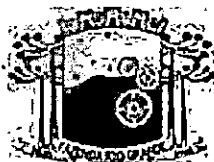
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

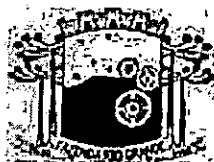
Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

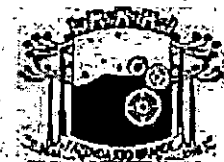
4.1. Para os Itens 01, 02 e 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 04 e 05– **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01, 02 e 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os Itens 04 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

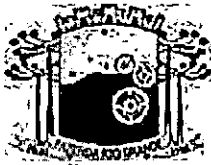
4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

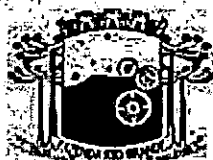
4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

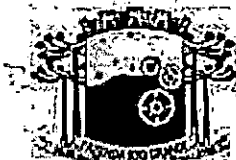
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 10/2022”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 10/2022".

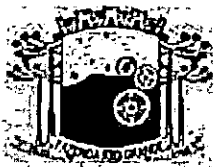
8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

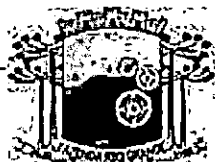
9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

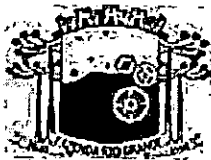
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

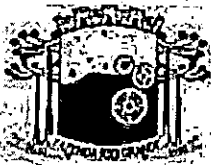
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

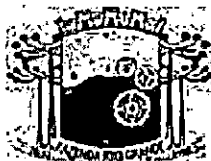
12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

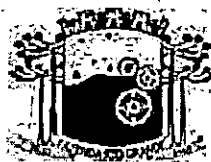
13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente; quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

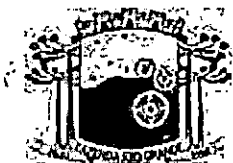
- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

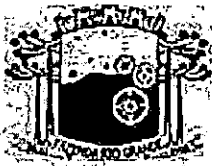
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

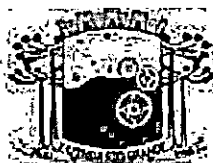
14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

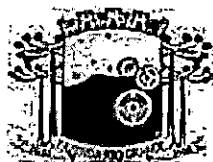
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. A vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

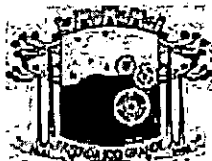
b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.1.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

17.1.2. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

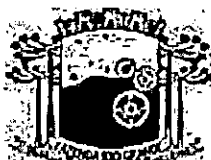
17.1.3. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

17.1.4. As especificações dos veículos, serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

17.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

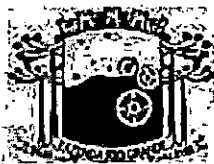
17.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.



19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

19.3. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

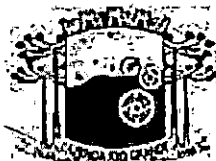
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

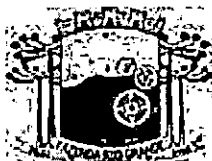
20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

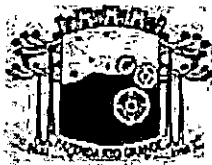
22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Quantidade Solicitada por secretaria.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração (Modelo).

ANEXO V - Declaração Anticorrupção.

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.

ANEXO VII – Declaração (Modelo).

ANEXO VIII - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 03 Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
- RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	324,000	UM	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	2.373,3300	768.958,9200
2	96,000	UM	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima	9.350,0000	897.600,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022

Data do Processo Adm.: 10/02/2022

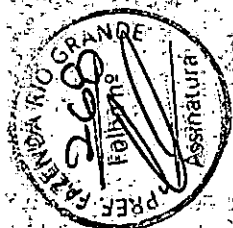
Processo de Licitação: 27/2022

Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
1	0		8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicombustível, com 4 portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.			
3	108.000	UM	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	10.716,6700		1.157.400,3600
4	12.000	UM	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma	6.156,6700		73.880,0400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2022 - PE

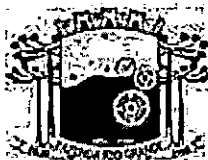
Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
5	12,000	UM	traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo. Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	6.193,3300		74.319,9600
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		2.972.159,2800





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

1.2 Contratação de empresa para locação de veículos automotores com serviço de motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS - MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0, sem motorista	27
2	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista	8
3	Locação de veículo utilitário com motorista	9
4	Locação de veículo SUV sem motorista	1
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, sem motorista	1

2. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

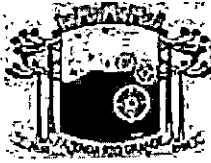
2.1 A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada, devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos no edital.
- 2.2 Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.
- 2.3 Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.
- 2.4 Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.
- 2.5 Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.
- 2.6 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.
- 2.7 Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.
- 2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.
- 2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.
- 2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.
- 2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.
- 2.12. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

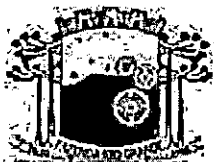


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.
- 2.14 No ato da assinatura da entrega dos veículos, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.
- 2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.
- 2.16 Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.
- 2.17 A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.
- 2.18 Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.
- 2.19 Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.
- 2.20. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



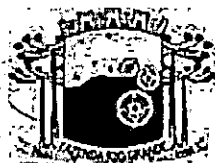
4. CONTRATO: O Contrato será firmado com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021

Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.

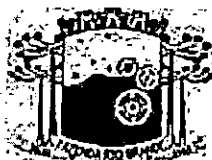


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II – Quantidade Solicitada por secretaria

SECRETARIA	FLY	Serviço - Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.	Serviço - Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
COMUNICAÇÃO	68706/21	-	01 - CARRO PASSEIO
PLANEJAMENTO URBANO	3933/22	-	02 - CARROS PASSEIO
DEFESA SOCIAL	3517/22		01 - CARRO PASSEIO
DES. ECONÔMICO	68707/21	-	01 - CARRO PASSEIO
HABITAÇÃO	68700/21	-	02 - CARRO PASSEIO
TRABALHO	68712/21	-	02 - CARROS PASSEIO
URBANISMO	68719/21	-	01 - CARRO PASSEIO
MEIO AMBIENTE	68689/21	-	02 - CARROS PASSEIO
ESPORTE E LAZER	68692/21	-	02 - CARROS PASSEIO
CULTURA	68694/21	01 - UTILITÁRIO	01 - CARRO PASSEIO
OBRAS	68690/21	01 - UTILITÁRIO	03 - CARROS PASSEIO
GABINETE	68716/21	-	01 - CARRO SUV
GOVERNO	68704/21		01 - CARRO PASSEIO
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	01 – VEÍCULO TIPO FURGÃO	02 - CARROS PASSEIO
ASSIS SOCIAL	69137/21	06 - CARROS PASSEIO	-
		04- UTILITÁRIO	
EDUCAÇÃO	69510/21	03- UTILITÁRIO	02 - CARROS PASSEIO
		01 - CARRO PASSEIO	
SAÚDE	68714/21	-	05 - CARROS PASSEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

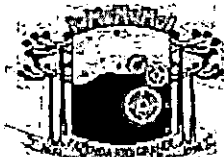
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

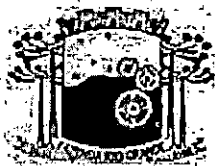
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022
ANEXO V – Declaração Anticorrupção.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

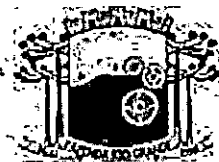
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

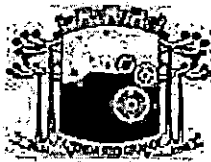
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº 27/2022

ANEXO VII – Declaração MODELO

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que na data da assinatura da Ata de Registro de Preços disporá de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada, local(is) com capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todos os veículos, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

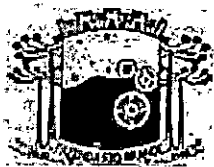
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 10/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital supra mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

3.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

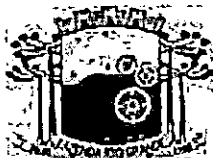
3.2. As especificações dos serviços, veículos, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

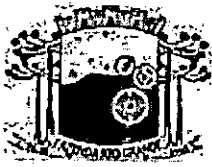
5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

5.7. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

5.8. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

5.9. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

5.10. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

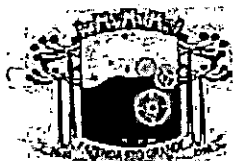
6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

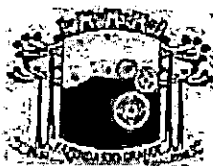
7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



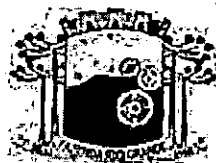
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

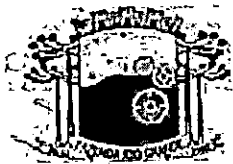
10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nesta minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

10.9. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

10.10. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

10.11. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

10.12. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.

10.13. Para os itens 02 e 03, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

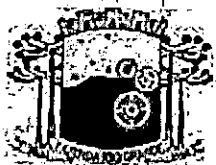
10.14. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

10.15. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

10.16. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

10.17. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

10.18. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

10.19. No ato da assinatura da entrega dos veículos, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

10.20. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses) com as quantidades dos veículos a serem locados.

10.21. Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.

10.22. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.

10.23. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.

10.24. Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.

10.25. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

11. A Contratante obriga-se a:

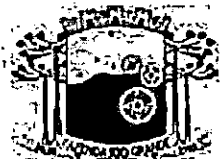
11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

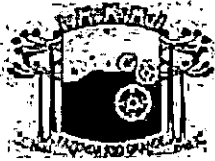
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

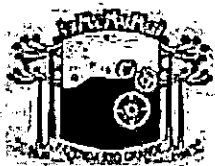
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006:

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

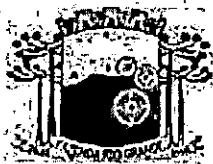
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº 27/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante